

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**EDITAL PUBLICADO Nº. 184/09 DOU DE 29/04/2009**  
**CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA**  
**DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO I - 40 HORAS - DE**  
**NITERÓI - RJ.**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, torna público que estarão abertas as inscrições para os Concursos Públicos de Provas e Títulos para o ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto I. Estão discriminados no Edital e no seu Quadro Anexo os requisitos necessários tais como: as Unidades, os Departamentos de Ensino, o número de vaga, as áreas de conhecimento, o regime de trabalho, os tipos de prova, o período de realização dos concursos e a formação dos candidatos. Os Concursos serão realizados, de acordo com as Normas definidas pelas Resoluções CEP / UFF N<sup>os</sup> 46/91 e 54/91, observando o disposto na Lei N<sup>o</sup>. 8.112, de 11.12.90, atualizada em 17-09-01, pela Lei N<sup>o</sup>. 9.783, de 28-01-99 e MP 2.225-45, de 04-09-01, no Decreto N<sup>o</sup> 94.664, de 23-07-87, na Portaria MPOG N<sup>o</sup>. 450, de 06/11/2002, publicada em Diário Oficial da União (DOU) de 07/11/2002, Portaria MPOG N<sup>o</sup>. 286, de 02/09/2008, publicada em DOU de 03/09/2008, Portaria MEC N<sup>o</sup>. 1.226, de 06/10/2008, publicada em DOU de 07/10/2008 e Portaria MPOG N<sup>o</sup> 36, de 26 de fevereiro de 2009, publicada em DOU de 27 de fevereiro de 2009.

### **INSCRIÇÃO**

1. Poderão inscrever-se nos concursos públicos para o Magistério Superior na Classe de Professor Adjunto I, os portadores dos títulos de Doutor ou de Livre Docente ou de Notório Saber autorizado pelos Conselhos Superiores da UFF;

2. A escolaridade / titulação solicitada no quadro anexo deste edital deverá ser comprovada no ato da inscrição no concurso;

3. Os títulos dos candidatos deverão estar validados ou revalidados no ato da inscrição, quando forem obtidos em instituição estrangeira.

4. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1. Três vias do requerimento de inscrição e duas vias do comprovante de inscrição, devidamente preenchidas (disponíveis no endereço: [www.uff.br/copemag](http://www.uff.br/copemag));

4.2. Documento de identidade (original e uma cópia legível);

4.2.1. Quando a inscrição for realizada por meio de procurador, este deverá apresentar instrumento particular ou público com firma reconhecida e documento de identidade com cópia legível;

4.3. Cinco vias do Curriculum Vitae atualizado;

4.4. Uma via da documentação comprobatória do contido no Curriculum Vitae dos candidatos habilitados que deverá ser entregue ao secretário da Banca Examinadora nos Departamentos de Engenharia Elétrica (TEE); de Cinema e Audiovisual (GCV); de Arte (GAT) e de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ), logo após a divulgação do resultado da prova de conteúdo – de caráter eliminatório, relacionando-a em uma folha a parte onde possa constar o recibo assinado pelo respectivo secretário do concurso;

4.5. O comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição;

4.6. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou pelo procurador legalmente constituído no período de 06/05/2009 a 15/05/2009, das 12 horas às 15 horas, na COPEMAG, ao lado da EDUFF - Reitoria, à Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói – RJ;

4.6.1. Não será aceita a inscrição efetuada por: sedex, fax ou e-mail;

5. A taxa de inscrição do concurso é de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, por meio da Guia do Recolhimento da União - GRU (disponível nos endereços: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp))

e/ou [www.uff.br/copemag](http://www.uff.br/copemag)) e apresentada à COPEMAG com todos os dados preenchidos (código de recolhimento nº 28883 -7, referência nº 0250158024, competência - mês e ano do pagamento, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CNPJ ou CPF do candidato ou seu Procurador, UG / Gestão 153056/15227 e o valor principal - taxa de inscrição no concurso); e

5.1. Não haverá isenção da taxa de inscrição e o valor recolhido não será restituído, salvo em caso de cancelamento do concurso.

6. A documentação incompleta e / ou com cópias ilegíveis não será aceita pela COPEMAG no ato da inscrição.

7. Ao se inscrever, o candidato ou seu procurador receberá da COPEMAG uma via do comprovante de inscrição numerada, datada e assinada por quem efetivou a inscrição, a qual deverá ser apresentada ao presidente da Banca Examinadora do Concurso Público quando solicitada, uma cópia do formulário nº 03 no qual constam a ementa, a ponderação dos grupos do curriculum vitae descritos na Resolução CEP nº 46/91 e a bibliografia quando divulgada pelo departamento de ensino. A ementa deverá estar disponível no site [www.uff.br/copemag](http://www.uff.br/copemag).

7.1. Caso não comprove documentalmente os títulos especificados no quadro anexo deste edital, o candidato será excluído do certame por descumprimento de norma essencial.

### **REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS**

8. As chefias dos departamentos que realizarão os concursos ficarão responsáveis por convocar formalmente e com mensagem clara, no prazo mínimo de 05 dias antes do início das provas, todos os candidatos inscritos. Do teor da convocação deverá constar: local, data e hora para comparecimento e para tomarem ciência da instalação da Banca Examinadora;

8.1. A Banca Examinadora, após ser instalada entregará cópias aos candidatos inscritos do cronograma de realização do concurso e a relação de 10 a 15 pontos relacionados na ementa da área de conhecimento previamente apresentada a COPEMAG, de onde deverão ser retirados e sorteados os pontos para o concurso: um ponto para a prova escrita e o outro ponto para a prova didática, devendo constar na mesma a ciência de cada candidato envolvido no certame. Não poderá fazer parte do sorteio para a prova didática o ponto sorteado anteriormente para a prova escrita;

8.2. Os concursos terão suas provas realizadas no período estabelecido no quadro anexo a este edital.

8.3. Os Concursos compreenderão:

a) Prova de conteúdo (eliminatória) escrita;

b) Realização de prova de conteúdo prática (quando solicitada pelo departamento de ensino);

c) Julgamento de *Curriculum Vitae*, mediante comprovação e

d) Prova didática.

8.4. Serão considerados os seguintes pesos:

a) Prova de conteúdo (escrita) – peso 04 (quatro);

b) Curriculum Vitae – peso 04 (quatro);

c) Prova didática – peso 02 (dois).

8.5. A prova de conteúdo escrita será simultânea para todos os candidatos da área de conhecimento, objeto do concurso. Ela versará sobre o ponto sorteado, dentre os assuntos elencados na respectiva ementa, conforme citado no Artigo 10º parágrafo 1º da Resolução N° 46/91;

8.6. O sorteio do ponto para a prova escrita, a consulta bibliográfica e a realização efetiva da prova serão efetuados em um único local, indicado pelo presidente da Banca Examinadora e avisado com antecedência ao(s) candidato(s) inscrito(s), de acordo com o cronograma entregue ao(s) mesmo(s) não sendo permitida a transferência de local, da data e do horário;

8.7. Serão considerados candidatos habilitados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) da maioria dos membros das Bancas Examinadoras na prova escrita (fase eliminatória);

8.8. A prova escrita deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta;

8.9. A critério do departamento de ensino, haverá a realização da prova de conteúdo prática e caberá à Banca Examinadora valorar esta fase.

8.10. O julgamento do Curriculum Vitae de acordo com a Resolução 46/91 em seu Artigo 8º cita que consistirá na avaliação dos grupos descritos a seguir e não terá caráter eliminatório: Títulos (Grupo I), Exercício de Magistério (Grupo II), Atividades Profissionais (Grupo III) e Trabalhos e Realizações (Grupo IV), serão apreciados em particular, a qualidade e a continuidade da produção intelectual ou técnica do candidato e sua experiência docente;

8.11. A análise do Curriculum Vitae será realizada pela Banca Examinadora, após divulgação do resultado da prova escrita, momento em que cada candidato habilitado entregará ao secretário do concurso a comprovação necessária conforme citado no item 4.4. Na avaliação do Curriculum Vitae de cada candidato serão pontuados somente os itens comprovados;

8.12. A cada grupo do Curriculum Vitae será atribuído peso previamente definido pelo departamento de ensino que realizará o concurso; e

8.13. A nota atribuída por cada membro examinador, referente ao julgamento do *Curriculum Vitae*, será a média ponderada das notas conferidas a cada um dos grupos.

9. O departamento de ensino que realizará o concurso será responsável por providenciar o material didático disponível para este fim;

9.1. Na prova didática os pontos a serem atribuídos aos candidatos levarão em consideração a sua capacidade nos procedimentos didáticos, no domínio do conhecimento do assunto abordado e na metodologia utilizada;

9.2. A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos sorteados da relação entregue aos candidatos inscritos na ocasião da instalação da Banca Examinadora, na presença de todos os candidatos habilitados na prova escrita, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, ponto este comum a todos os candidatos programados para darem a aula no mesmo dia de avaliação. A ordem de apresentação da aula didática será definida também por sorteio, com a presença imprescindível de todos os candidatos habilitados na prova escrita, pela Banca Examinadora trinta minutos antes da primeira aula;

9.3. A prova didática será pública, não podendo, porém, ser presenciada pelos demais candidatos;

10. Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada candidato uma nota final, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, observando os pesos definidos no item 8.10;

11. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer à prova de conteúdo escrita;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido em cada fase;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. O candidato deverá devolver ao secretário da banca examinadora, o material de prova recebido integralmente;

13. Não haverá, em hipótese alguma, a realização de segunda chamada;

14. Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), compreendendo-se por média final a média aritmética das notas finais atribuídas por cada membro examinador;

15. A classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da média final obtida pelos diferentes candidatos, estando os critérios de desempate definidos no Parágrafo Único do Art. 15 da Resolução CEP / UFF N°. 46/91 e na Lei 10.741, de 01/10/2003;

16. O presidente da Banca Examinadora ao final dos trabalhos deverá: divulgar o resultado oficial do concurso publicamente fazendo constar assinatura, data e hora da ciência dos candidatos habilitados e não habilitados, anexando uma via original desse documento divulgado pela Comissão de Concursos, fazer constar em ata as horas trabalhadas durante o certame e enviar à COPEMAG duas vias preenchidas e assinadas por cada membro, do Anexo II – Declaração de Execução de Atividades, como recomenda o Decreto N° 6.114, de 15/05/2007 (disponível no site [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)), que “regulamenta o pagamento da Gratificação por

Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990”.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. A decisão da Banca Examinadora é irrecorrível, cabendo recurso tão somente nas hipóteses de inobservância do preceituado na Resolução CEP / UFF N° 46/91, das normas que a complemente ou deste edital, hipóteses em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação oficial do resultado. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo; e

17.1. O recurso interposto contra qualquer fase deste concurso deverá ser feito pessoalmente pelo candidato ou seu procurador. Não serão aceitos recursos por sedex, fax ou e-mail;

18. A Banca Examinadora será constituída de acordo com o que preceitua o Artigo 6, da Resolução CEP / UFF N° 46/91, não havendo possibilidade de substituição dos membros prevista naquele Artigo e seu parágrafo;

19. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do concurso, será facultado aos candidatos habilitados solicitarem, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situarem-se após o último classificado, desde que formalizem os seus pedidos via COPEMAG ao Magnífico Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação; e

19.1. A convocação para nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação ou reposicionamento;

20. Com relação à reserva de vagas aos portadores de deficiência(s) será respeitada a legislação federal vigente;

21. As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério Superior (Ensino, Pesquisa e Extensão);

22. O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, previsto no Artigo 12 da Portaria MPOG N° 450, de 06/11/2002, publicada no DOU de 07/11/2002, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais um ano, tendo seu início a partir da publicação do edital de homologação no DOU. Para que a COPEMAG possa efetivar a prorrogação do prazo de validade do concurso solicitada pelo chefe do departamento de ensino, será necessário que sejam encaminhados à Comissão de Concurso Público para o Magistério Superior e Médio, os seguintes documentos:

a) O pedido de prorrogação do prazo de validade antes do término;

b) A pauta da reunião em que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo de validade, constando a hora, o dia, o mês, o ano e o local da realização da reunião;

c) A lista de presença dos docentes participantes da referida reunião; e

d) A ata da reunião em que deverá trazer explicitamente a vontade da plenária em prorrogar o prazo de validade do Concurso Público;

23. Não poderá tomar posse no cargo para o qual concorreu o candidato habilitado que exerça outra(s) atividade(s) remunerada(s) e/ou que não tenha a formação exigida pelo departamento de ensino que realizou o concurso conforme consta no quadro anexo deste edital;

24. As habilitações dos candidatos não lhes asseguram a nomeação automática, mas lhes garantem a expectativa de direito à nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente;

24.1. Para que possa ser nomeado, o candidato habilitado deverá atender aos requisitos do Art. 5 da Lei N° 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações; e

24.2. O candidato estrangeiro habilitado no certame para ser nomeado deverá ter no seu passaporte o visto de permanência;

25. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos;

26. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato habilitado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados;

27. Os candidatos habilitados no presente Concurso terão a sua lotação e seu exercício nos Departamentos de Ensino que realizarão os respectivos concursos – Niterói/RJ.

28. O provimento do cargo estará condicionado à existência da vaga na data da nomeação e à declaração do respectivo ordenador de despesa, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

29. Há possibilidade do aproveitamento de candidato habilitado em outro certame da UFF ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior;

30. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no item 5.1.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
REITOR